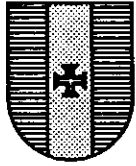


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 172

Segunda - feira, 14 de Dezembro de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1219/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 6, necessária à obra de "Construção das Novas Instalações do Matadouro do Funchal".

Resolução nº. 1220/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 62-A, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da Estrada Regional cento e um, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto".

Resolução nº. 1221/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 48, 48A e 48C, necessárias à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da Estrada Regional cento e um, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)".

Resolução nº. 1222/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 1.889.666\$.

Resolução nº. 1223/92:

Atribui um subsídio ao "FIFPROF - FUNDO DE INVESTIMENTO PARA EQUIPAS MADEIRENSES COM FUTEBOL PROFISSIONAL", no montante de 62.000.000\$.

Resolução nº. 1224/92:

Autoriza a concessão de um empréstimo aos municípios de Machico, Santa Cruz e São Vicente, no montante global de 500.000.000\$.

Resolução nº. 1225/92:

Fixa a tarifa de água para uso domiciliário no Porto Santo.

Resolução nº. 1226/92:

Autoriza a publicidade ao tabaco nos recintos utilizados pelo Clube Amigos do Basket no âmbito do Campeonato Nacional da 3ª Divisão.

Resolução nº. 1227/92:

Autoriza a publicidade de tabaco no jogo Marítimo-S.L. Benfica, a realizar no Estádio dos Barreiros.

Resolução nº. 1228/92:

Autoriza a prorrogação do contrato de prestação de serviços por parte do Dr. Óscar Spínola de Brito.

Resolução nº. 1229/92:

Aprova a minuta do contrato de "elaboração de estudos das reservas agrícolas e ecológica da Região Autónoma da Madeira".

Resolução nº. 1230/92:

Aprova o Decreto Legislativo Regional que define a orgânica da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa.

Resolução nº. 1231/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 132-2, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - cota 200 - primeira fase".

Resolução nº. 1232/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 98, necessária à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo".

Resolução nº. 1233/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 22, necessária à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo".

Resolução nº. 1234/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números 97 e 98, necessárias à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - cota 200 - primeira fase".

Resolução nº. 1235/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 132, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - cota 200 - primeira fase".

Resolução nº. 1236/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 138, necessária à obra de "Construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - primeira fase".

Resolução nº. 1237/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 46, necessária à obra de "Construção da Ponte

sobre a Ribeira da Boaventura e seus Acessos, freguesia e concelho de Santa Cruz”.

Resolução nº. 1238/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números 1 e 6, necessárias à obra de “Construção da Variante à Estrada Regional cento e dois, na freguesia da Camacha - primeira fase”.

Resolução nº. 1239/92:

Atribui um subsídio à “PLANAL (MADEIRA) - SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.”, no montante de 2.600.000\$.

Resolução nº. 1240/92:

Rectifica a Resolução nº. 1060/92, de 8 de Outubro.

Resolução nº. 1241/92:

Delega os poderes de representação da Região, a que alude a Resolução nº. 1060/92, de 8 de Outubro, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Resolução nº. 1242/92:

Atribui um subsídio à Associação Anti-Alcoólica da Madeira, no montante de 650.000\$.

Resolução nº. 1243/92:

Autoriza a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a proceder ao aluguer do primeiro andar dum prédio urbano situado à Rua Dr. João Abel de Freitas.

Resolução nº. 1244/92:

Atribui um subsídio à Junta de Freguesia da Sé, no montante de 250.000\$.

Resolução nº. 1245/92:

Aprova a minuta a que alude a Resolução nº. 1134/92, de 19 de Novembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1219/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 6, necessária à obra de “Construção das Novas Instalações do Matadouro do Funchal”, em que são expropriados Maria Ângela da Mota Nunes e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1220/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 62-A, necessária à obra de “Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da Estrada Regional cento e um, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto”, em que são expropriados Maria de Caires Pereira e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1221/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números 48, 48A e 48C, necessárias à obra de “Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da Estrada Regional cento e um, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)”, em que são expropriados Jaime José de Sousa, mulher e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1222/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.889.666\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. 512 entre os Sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1223/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 62.000.000\$00 ao FIFPROF-Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 20/88/M, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1224/92

Considerando as dificuldades financeiras por que têm passado alguns Municípios da Região, manifesta na impossibilidade de procederem ao pagamento de encargos assumidos;

Considerando que o montante de encargos em dívida estão relacionados com a concretização dum objectivo prioritário também para o Governo da Região Autónoma da Madeira, como sendo a melhoria das condições de vida das populações, através da realização de importantes infraestruturas, cujos encargos não foram satisfeitos na sua totalidade;

Considerando que as referidas dívidas reportadas a 31/12/91, têm acarretado dificuldades de tesouraria aos respectivos fornecedores e empreiteiros;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu:

Conceder de acordo com o artº. 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, um empréstimo no montante total de 500.000.000\$00 aos Municípios de Machico, Santa Cruz e São Vicente, assim distribuído:

Machico - 136.000.000\$00

Santa Cruz - 296.000.000\$00

São Vicente - 68.000.000\$00

O financiamento destinado a satisfazer aqueles encargos, será feito nas seguintes condições:

1) Início - após a apresentação de todo o processo e preenchimento de trâmites legais;

2) Prazo - até 20 anos, com período de carência de 10 anos;

3) Taxa de juro contratual - nula;

4) Serviço de dívida - a amortização de capital far-se-á em prestações semestrais iguais e sucessivas;

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 09.06.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1225/92

Considerando que a carência de água no Porto Santo deve implicar hábitos de não desperdício por parte dos respectivos consumidores;

Considerando que mesmo sem contabilizar os investimentos já efectuados com a aplicação de novas tarifas, o Governo terá de subsidiar o diferencial num montante da ordem das dezenas de milhões de contos, face aos custos de energia;

Assim, O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

1-A tarifa de água para uso domiciliário no Porto Santo, passa a ter os seguintes valores:

a) - 1º. escalão - Consumos mensais até 5 m³ - 60\$00/m³

b) - 2º. escalão - Consumos mensais entre 5 e 10 m³ - 110\$00/m³

c) - 3º. escalão - Consumos mensais entre 11 e 20 m³ - 200\$00/m³

d) - 4º. escalão - Consumos mensais superior a 20 m³ - 320\$00/m³

2 - A tarifa de água potável industrial e comercial na Ilha do Porto Santo passa a ser de 200\$00/m³.

3 - Às Entidades Públicas, Instituições e Associações privadas de beneficência, culturais desportivas e recreativas aplica-se a tarifa referida na alínea a) do nº. 1 desta Resolução.

4 - O aluguer de contadores passa a estar sujeito às respectivas taxas mensais:

a) Contadores de meia polegada - 190\$00

b) Contadores de três quartos de polegada - 300\$00

c) Contadores de uma polegada - 440\$00

d) Contadores de diâmetro superior a uma polegada - 650\$00

5 - A taxa de ligação temporária é de 2.000\$00

6 - a) A taxa mínima para os ramais de ligação é de 14.000\$00 acrescida de um valor adicional, em função do diâmetro de tubagem e da sua extensão.

b) A taxa adicional será a seguinte:

meia polegada - 2.800\$00/ml

três quartos de polegada - 4.200\$00/ml

uma polegada - 6.600\$00/ml

Superior a uma polegada - 9.000\$00/ml

c) Só serão feitas novas ligações domiciliárias, desde que as habitações disponham de reservatórios de armazenamento de água com capacidade mínima de 300 litros por fogo.

d) Nos estabelecimentos hoteleiros ou similares a capacidade de armazenagem mínima será de 200 litros por cada instalação sanitária e por cada cozinha ou Kitchinet existente.

7 - Continua a ser proibida no Porto Santo a aplicação de água potável na indústria de construção.

8 - A presente Resolução entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1226/92

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização de eventos desportivos, no seu território, que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como seja o Campeonato Nacional da 3ª. Divisão 92/93, de Basket;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar, ao abrigo do disposto no artº. 15º., do Decreto Legislativo Regional nº. 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco nos recintos onde o Clube Amigos do Basket actuar, durante o referido Campeonato.

2-Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1227/92

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de jogos de futebol;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região, em casos devidamente justificados, como é o Jogo Marítimo - S.L. Benfica, a realizar no dia 13 de Dezembro do ano em curso, pelas 19,45 horas, no Estádio dos Barreiros;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar, ao abrigo do disposto no artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco, no Estádio dos Barreiros, no dia acima referido, através de cartazes amovíveis.

2-Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado Estádio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1228/92

Considerando a carência de pessoal médico existente na Região;

Atendendo a que o Médico Responsável de Valência, Dr. Óscar Spínola de Brito, na situação de aposentado desde 21/8/79, da Direcção Regional de Saúde Pública, continuou a prestar serviço, naquela Direcção Regional, como aposentado e se verifica a necessidade de prorrogar o contrato de prestação de serviços por mais um ano;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar que o referido médico se mantenha ao serviço na Direcção Regional de Saúde Pública, em regime de prestação de serviços, auferindo uma remuneração mensal até 2/3 do índice 150, correspondente à categoria que detinha à data da sua aposentação, nos termos da alínea c) do nº. 1, do artº. 78º. e 79º., do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artº. 8º., do Decreto-Lei nº. 215/87, de 19 de Maio.

2-A despesa encontra-se devidamente cabimentada no Orçamento da Direcção Regional de Saúde Pública, na rubrica 6.5.2.0.1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1229/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de "elaboração de estudos das reservas agrícolas e ecológica da Região Autónoma da Madeira", de que é adjudicatária a sociedade denominada GEOMETRAL-Técnicas de Medição e Informática, SA, e delegar os poderes de representação da Região na assinatura do contrato, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1230/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Legislativo Regional que define a Orgânica da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1231/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 132-2, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - cota 200 - primeira fase", em que são expropriados Manuel Macedo Faria Júnior e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1232/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 98, necessária à obra de "Esforço de repovoamento florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados Agostinho de Jesus Brito e marido;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1233/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 22, necessária à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados Maria Irene da Câmara, marido e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1234/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números 97 e 98, necessárias à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - cota 200 - primeira fase", em que são expropriados Maria José Rodrigues e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1235/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 132, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - cota 200 - primeira fase", em que são expropriados César Fernandes Gomes Serrão e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1236/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 138, necessária à obra de "Construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - primeira fase", em que são expropriados D. Dulce José Abreu Teixeira e filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1237/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 46, necessária à obra de "Construção da Ponte sobre a Ribeira da Boaventura e seus Acessos, freguesia e concelho de Santa Cruz", em que são expropriados Manuel Mendonça e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1238/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números 1 e 6, necessárias à obra de "Construção da Variante à Estrada Regional cento e dois, na freguesia da Camacha - primeira fase", em que são expropriados os herdeiros de José João de Freitas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1239/92

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro o Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu atribuir um subsídio de 2.600.000\$00 à PLANAL (MADEIRA) - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, SA., destinado à organização do torneio Celebrity Golf Cup Madeira.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 19, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1240/92

Na Resolução nº. 1153/92, de 19 de Novembro, onde se lê "Caminho de Santa Quitéria, freguesia de São Martinho" deve ler-se "Caminho de Santa Quitéria, freguesia de Santo António".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1241/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura da escritura a que se refere a Resolução nº. 1060/92, de 8 de Outubro, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1242/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu :

1-Atribuir à Associação Anti-Alcoólica da Madeira, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 650.000\$00, destinado a fazer face a despesas com a realização de obras de beneficiação.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.13 do

Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1243/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu :

1-Autorizar a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através da Direcção Regional de Saúde Pública, a proceder ao aluguer do primeiro andar do prédio urbano situado à Rua Dr. João Abel de Freitas, freguesia e concelho de Santana, composto por sete quartos, cozinha e três casas de banho e sótão iluminado por quatro águas-furtadas, propriedade de Gabriel João Freitas Nascimento, com efeitos a partir da data de assinatura do contrato, pela renda mensal de 150.000\$00, actualizável anualmente de acordo com a legislação do inquilinato em vigor, pelo período de 5 anos, destinado a residência dos Técnicos de Saúde, e a proceder à celebração do contrato de arrendamento respectivo.

2-Os encargos desta Resolução serão suportados pelo Orçamento da Direcção Regional de Saúde Pública na rubrica 6.3.1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1244/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu:

1-Atribuir à Junta de Freguesia da Sé, nos termos do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março, um subsídio eventual no valor de 250.000\$00.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.13 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1245/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 3 de Dezembro de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta a que se refere a Resolução nº. 1134/92, de 19 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 36\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa Cada Série	(Ano) ... 6 600\$00 2 200\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"